



Ana Malheiro
Chefe da Divisão de
Atendimento e Apoio aos
Órgãos Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 13/2015

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que os titulares de edificações/operações urbanísticas anteriores a 1994 que não tenham merecido o devido licenciamento e queiram usufruir do regime excecional e transitório estabelecido pelo Regulamento da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Coimbra (PDM) poderão requerer à Câmara Municipal, no prazo de 2 anos, a sua legalização ao abrigo do n.º 4 do art.º 27º do Regulamento do PDM, publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 124, de 1 de julho de 2014.

Assim, até ao dia 2 de julho de 2016, os interessados devem apresentar o pedido devidamente instruído sendo a legalização possível e apenas condicionada, com exceção do referente ao índice de impermeabilização, à observância das disposições legais aplicáveis à data do licenciamento, podendo:

- *O índice de edificabilidade ser ultrapassado em 60%;*
- *O número de pisos ser ultrapassado em dois.*

Estas possibilidades são cumulativas com as estabelecidas pelo artigo 102.º-A, n.º 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que permite a simplificação - procedimental e material - nomeadamente no respeitante à dispensa do cumprimento de normas técnicas de construção mediante demonstração e/ou prova, a cargo do requerente, de que, à data da execução da edificação:

- *O cumprimento das normas técnicas de construção se revelou impossível ou não exigível;*
- *Foram cumpridas as condições técnicas vigentes.*

A data da execução da edificação pode ser comprovada documentalmente por, entre outros, certidões, escrituras, registos, sentenças judiciais, ortofotomapas, fotografias e relatórios de peritagens efetuados por técnicos devidamente habilitados.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que são afixados no Átrio dos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia e nos demais lugares de uso e costume, bem como no sítio da internet do Município (www.cm-coimbra.pt).

Paços do Município de Coimbra, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Augusto Soares Machado)